

EMENDA IMPOSITIVA Nº 14 AO PROJETO DE LEI Nº 39/2024

Lei Orçamentária Anual (LOA), estima à receita e fixa a despesa do Município de Carmópolis de Minas, Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 1º – Fica criada a Emenda Individual Impositiva de Execução Orçamentária Específica ao Projeto de Lei nº 39/2024, financiada exclusivamente com recursos consignados na dotação orçamentária para inclusão das emendas parlamentares e individuais, instituída nos termos do art. 132 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º- Fica destinado para o Guarani Futebol Clube R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para custeio.

Art. 3º- Fica destinado para a aquisição e instalação de um repetidor de telefonia móvel na comunidade das Gerais, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 5º- Fica destinado para a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para custeio.

Art. 6º- Fica destinado para o Tupanuara Futebol Clube, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para custeio.

Art. 6º- Fica destinado para a Secretaria Municipal de Obras, para reforma do Campo localizado no povoado São José o valor de R\$ 18.344,92 (dezoito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Art. 5º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados na ficha de reserva de contingência, nos termos do art. 16 da Lei nº 2.435, de 29 de agosto de 2024 (LDO).

Art. 6º - Esta emenda parlamentar é parte integrante da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2024.

**FERNANDO LUIS RABELO LEBRON
VEREADOR (REDE)**